

TOMADA DE PREÇOS 02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/ 2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de tomada de preços para o fornecimento de medicamentos e materiais ambulatoriais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO LUCENA-RS, Sr. JAIR MIGUÉL WAGNER, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 17 do mês de abril, do ano de 2017, na Sala do Departamento de Compras e Serviços, situada na Praça Dom Felipe de Nadal, nº 299, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 0121/2017, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e material ambulatorial.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Porto Lucena, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação do fornecimento dos seguintes medicamentos e materiais ambulatoriais:

- RENAME-			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MEDICAMENTOS
01	Unid	500	Aciclovir 200mg cp
02	Unid	20	Aciclovir 50mg/g creme 10g
03	Unid	50.000	Acido acetilsalicílico 100mg cp
04	Cp	1.500	Ácido fólico 5mg cp
05	Cp	1.500	Alopurinol 100mg cp

06	Cp	500	Alopurinol 300mg cp
07	Cp	6.500	Amiodarona 200mg cp
08	Cp	7.500	Amitriptilina 25mg cp
09	Unid	300	Amoxicilina 250mg susp. oral com copinho dosador
10	Cp	4.000	Amoxicilina 500mg cp
11	Cp	10.000	Anlodipino 5mg cp
12	Cp	30	Azitromicina 40mg/ml pó para susp. oral
13	Cp	2.000	Azitromicina 500mg cp
14	Unid	100	Benzilpenicilinabenzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável
15	Unid	20	Benzoilmetronidazol 40mg/ml susp. oral com copinho dosador
16	Cp	7.000	Biperideno 2mg cp
17	Cp	7.000	Carbamazepina 200mg cp
18	Unid	100	Carbamazepina 20mg/ml susp. oral com copinho dosador
19	Cp	1.500	Carbamazepina 400mg cp
20	Unid	1.500	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg + 200UI (pote com 30 cp. ou blister)
21	Cp	1.000	Carbonato de cálcio 500mg cp (blister)
22	Cp	5.000	Carbonato de Lítio 300mg cp
23	Cp	2.500	Carvedilol 12,5mg cp
24	Cp	1.700	Carvedilol 3,125mg cp
25	Cp	3.000	Carvedilol 6,25mg cp
26	Cp	1.500	Cefalexina 500mg cp
27	Unid	30	Cefalexina 50mg/ml susp. oral com copinho dosador
28	Cp	3.000	Ciprofloxacino 500mg cp
29	Unid	40	Clonazepam 2,5mg/ml gts
30	Unid	80	Cloreto de sódio 0,9% sol. nasal
31	Cp	1.000	Cloridrato de Clorpromazina 100mg cp
32	Cp	1.500	Cloridrato de Metoclopramida 10mg cp
33	Unid	30	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml sol. oral
34	Cp	1.000	Cloridrato de Propafenona 300mg cp
35	Unid	50	Decanoato de haloperidol 50mg/ml sol. injetável
36	Unid	200	Depakene 250/5ml 100ml xarope com copinho dosador
37	Cp	5.000	Depakene 500mg cp
38	Unid	300	Dexametazona 0,1% pomada 10g
39	Cp	3.000	Dexclorfeniramina 2mg cp
40	Unid	300	Dexclorfeniramina 2mg susp. oral com copinho dosador
41	Cp	1.500	Diazepan 10mg cp
42	Cp	4.000	Digoxina 0,25mg cp
43	Cp	2.500	Dipirona sódica 500mg cp
44	Unid	700	Dipirona sódica 500mg/ml gts
45	Cp	4.500	Espironolactona 25mg cp

46	Cp	1.000	Fenítina 100mg cp
47	Cp	3.500	Fenobarbital 100mg cp
48	Cp	150	Fluconazol 150mg cp
49	Cp	18.000	Fluoxetina 20mg cp
50	Cp	8.000	Furosemida 40mg cp
51	Unid	30	Haldol 2mg/ml gts
52	Cp	2.500	Haldol 5mg cp
53	Unid	250	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml susp. oral com copinho dosador
54	Cp	13.000	Ibuprofeno 600mg cp
55	Cp	50	Ivermectina 6mg cp
56	Cp	700	Levotiroxina Sódica 100mg cp
57	Cp	800	Levotiroxina Sódica 25mg cp
58	Cp	2.000	Levotiroxina Sódica 50mg cp
59	Cp	1.000	Loratadina 10mg cp
60	Unid	40	Loratadina 1mg/ml xarope com copinho dosador
61	Unid	20.000	Metildopa 250mg cp
62	Unid	25	Metronidazol 100mg/g gel vaginal com aplicador
63	Cp	600	Metronidazol 250mg cp
64	Cp	500	Metronidazol 400mg cp
65	Cp	10.000	Monocordil 20mg cp
66	Cp	3.500	Monocordil 40mg cp
67	Cp	2.000	Nifedipino 10mg cp
68	Cp	45.000	Omeprazol 20mg cp (blister)
69	Unid	350	Paracetamol 200mg/ml gts
70	Cp	35.000	Paracetamol 500mg cp
71	Unid	25	Permetrina 5% (50mg/ml) loção
72	Cp	1.500	Prednisona 20mg cp
73	Cp	800	Prednisona 5mg cp
74	Cp	1.000	Propafenona 300mg (Ritmonorm) cp
75	Cp	3.000	Ranitidina 150mg cp
76	Cp	1.000	Succinato de metoprolol 100mg cp
77	Cp	500	Succinato de metoprolol 25mg cp
78	Cp	2.000	Succinato de metoprolol 50mg cp
79	Unid	20	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme
80	Cp	200	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 + 80mg cp
81	Cp	1.000	Sulfato ferroso 40mg cp
82	Cp	7.000	Tartarato de metoprolol 100mg cp
83	Cp	1.800	Varfarina 5mg cp
84	Cp	5.000	Verapamil 80mg cp

- RECURSO PRÓPRIO-

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MEDICAMENTOS
85	Unid	150	Acebrofilina 10mg/ml xarope adulto com copinho dosador
86	Unid	80	Acebrofilina 5mg/ml xarope pediátrico com copinho dosador

87	Cp	6.000	Aminofilina 100mg cp
88	Cp	500	Ampicilina 500mg cp
89	Cp	1.500	Atensina 0,150mg cp
90	Cp	1.000	Bamifix 600mg cp
91	Cp	12.000	Bromazepan 6mg cp
92	Cp	2.000	Butilbrometo de escopolamina 10mg cp
93	Unid	50	Cetoconazol 20mg/g creme 30g
94	Cp	500	Cetoconazol 200mg cp
95	Cp	2.000	Cimetidina 200mg cp
96	Cp	1.000	Ciprofibrato 100mg cp
97	Cp	4.000	Citalopram 20mg cp
98	Cp	10.000	Diclofenaco de Potássio 50mg cp
99	Unid	50	Diclofenaco Resinato 15mg/ml gts
100	Cp	2.000	Dimeticona 40mg cp
101	Unid	30	Dimeticona 75mg/ml gts
102	Cp	300	Dinitrato de Isossorbida 10mg cp
103	Unid	300	Diprobeta (Dipropionato de betametasona 5,0mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2,0mg/ml) ampola com seringa
104	Unid	300	Dropropizina 3mg/ml xarope adulto com copinho dosador
105	Unid	150	Dropropizina 1,5mg/ml xarope pediátrico com copinho dosador
106	Cp	6.000	Flunarizina 10mg cp
107	Unid	12.000	Fumarato de Formoterol 12mcg cps com inalador
108	Unid	200	Ibuprofeno 100mg/ml gts
109	Cp	12.000	Imipramina 25mg cp
110	Unid	250	Iodeto de potássio 20mg/ml xarope com copinho dosador
111	Cp	1.000	Iskemil 6mg cp
112	Cp	1.000	Levotiroxina sódica 75mcg cp
113	Cp	1.500	Lisinopril 10mg cp
114	Cp	1.200	Lisinopril 20mg cp
115	Cp	500	Mebendazol 100mg cp
116	Unid	30	Mebendazol 20mg/ml susp. oral com copinho dosador
117	Cp	2.000	Meloxicam 15mg cp
118	Cp	18.000	Metildopa 500mg cp
119	Unid	200	Neomicina 5mg pomada 10g
120	Cp	1.200	Neozine 25mg cp
121	Unid	10	Neozine 40mg/ml gts
122	Cp	1.000	Nifedipino 20mg cp
123	Cp	10.000	Nimesulida 100mg cp
124	Unid	100	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal com aplicador
125	Cp	100	Permanganato de Potássio 100mg cp
126	Cp	1.000	Polivitamínico Complexo B cp
127	Cp	21.000	Propatilnitrato 10mg (Sustrate) cp
128	Cp	2.000	Risperidona 2mg cp
129	Cp	4.000	Rivotril 2mg cp

130	Unid	30	Salbutamol 0,48mg/ml susp. oral com copinho dosador
------------	------	----	---

<i>MATERIAIS AMBULATORIAIS</i>			
ITEM	UNI DADE	QUANTI DADE	DESCRIÇÃO
131	Unid	300	Abaixador de língua
132	Unid	50	Água para injeção 10 mL
133	Unid	30	Agulha 40x12 mm
134	Unid	150	Álcool Gel antisséptico 70% 500mL
135	Unid	100	Álcool Hospitalar 70% 1L
136	Unid	50	Algodão Hidrófilo Rolo
137	Unid	200	Atadura de crepom 10 cm x 1,8 m
138	Unid	100	Atadura de crepom 15 cm x 1,8 m
139	Unid	02	Benjoin 1 L
140	Unid	02	Benzina 1 L
141	Unid	20	Colagenase 0,6U/g 50g
142	Unid	150	Compressas de gazes (7,5x7, 5 cm dobrada, 14 x 28 cm aberta),13 fios com 500 unidades
143	Unid	03	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g aerossol 60g
144	Unid	50	Diclofenaco dietilamônio gel 60g
145	Unid	300	Escova Cervical
146	Unid	20	Esparadrapo Impermeável 10 cmX 4,5m
147	Unid	300	Espátula de Ayre
148	Unid	100	Espéculo vaginal tamanho M
149	Unid	100	Espéculo vaginal tamanho P
150	Unid	40	Fibrase pomada 30g
151	Unid	10	Fita adesiva hospitalar 16mmx50m
152	Unid	50	Fita hipoalérgica para curativo 2,5 cm x10m
153	Unid	10	Fita hipoalérgica para curativo 5cmx4,5m
154	Unid	15	Fita Indicadora para Autoclave 19mmX30m
155	Unid	4.000	Fitas reagentes para punção glicêmica compatível com o aparelho ON CALL PLUS
156	Unid	30	Gaze hidrófila em rolo (4 camadas, 3 dobras, 91 m x 91 mm)
157	Unid	10	Gel neutro para ultrassonografia 1 litro
158	Unid	200	Lâmina para microscopia ponta fosca
159	Unid	40	Lençol Hospitalar Natural 70cmx50m
160	Unid	50	Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais 200 ml
161	Unid	30	Luva cirúrgica com pó estéril nº 7
162	Unid	30	Luva média de látex para procedimento (caixa c/ 100 luvas)
163	Unid	40	Luva pequena de látex para procedimento (caixa c/ 100 luvas)
164	Unid	100	Máscara descartável
165	Unid	500	Papel crepado 50 cm/50 cm folhas
166	Unid	10	Rifamicina sódica 10 mg/ml sol. tópica 20ml
167	Unid	100	Seringa de 10 ml com agulha 25x0,8 mm
168	Unid	100	Seringa de 20 ml sem agulha
169	Unid	100	Seringa de 3 ml com agulha 25x0,8 mm

170	Unid	100	Seringa de 5 ml com agulha 25x0,8 mm
171	Unid	300	Seringa descartável para insulina com agulha 13 x 0,45 mm 1ml
172	Unid	70	Solução Fisiológica (Cloreto de Sódio0,9%) 250 mL
173	Unid	600	Sonda uretral estéril nº 08 descartável
174	Unid	20	Sonda Vesical de Demora nº 16
175	Unid	10	Sonda Vesical de Demora nº 18
176	Unid	100	Touca descartável

1.2 - Os produtos deverão ser de ótima qualidade seguindo os mais rígidos padrões de qualidade.

1.3 - Os produtos deverão possuir prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano.

1.4 - O contrato deverá ser assinado no prazo de 02 (dois) dias após a homologação e adjudicação do objeto da presente Licitação.

1.5 - Os medicamentos e materiais ambulatoriais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do Contrato.

1.5.1- Não sendo possível realizar a entrega no prazo estipulado, o licitante vencedor deverá formalizar um documento identificando o medicamento ou material ambulatorial que não poderá ser entregue no prazo estipulado, e a data da futura entrega, não excedendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Contrato.

1.6 - A entrega dos produtos deverá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Porto Lucena, em horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min no seguinte endereço: Praça Dom Felipe de Nadal, nº 299, Centro, Porto Lucena (RS).

1.7 - As propostas deverão ser expressas em moeda corrente nacional, admitindo-se, para fins de julgamento, por força do § 5º, do artigo 1º, da Lei 9.069/95, que seja utilizada até a terceira casa após a vírgula que segue a unidade.

1.7.1 - Para fins de empenho e pagamento, após a multiplicação do valor unitário pela quantidade a ser fornecida do medicamento, será desprezada a terceira casa após a vírgula que segue a unidade, se houver.

1.8 - Todos os encargos sociais, fiscais, para fiscais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários, serão suportados pelo CONTRATADO.

2. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 12 de abril de 2017, os documentos que seguem:

2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.2. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei (INSS);

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.3. REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

b) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela ANVISA;

2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a.1) Para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: (*)}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: (*)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: (*)}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: (*)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: (*)}$$

(*) definir

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

a.2) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a.3) Licitantes que utilizam a Escrituração Contábil Digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao

registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

2.6. Os documentos constantes dos itens 2.1 a 2.5, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1. Os documentos necessários à habilitação e às propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) atualizado fornecido pelo Município;

b) Comprovação do registro do produto na ANVISA;

c) Certificado de boas práticas de fabricação, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

4.2. Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas nos itens 2.2 e 2.3, poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

4.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

4.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope n.º 01, ainda que apresentem alguma restrição.

4.8. O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.3, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. PROPOSTA

5.1. O envelope n.º 02 deverá conter a proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço unitário do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete.

5.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes.

5.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item.

6.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

7.1 Somente serão aceitas as propostas cujo preço unitário ofertados não excedam o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pelo Município.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

8. CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5 deste edital.

8.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas *a* e *b*.

8.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.6. O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital) aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

8.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no § 2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

9. RECURSOS

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O prazo para interposição de recurso relativo às decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Porto Lucena (RS), durante o horário de expediente, das 08h00min horas às 11h30min. e, das 13h30min. às 17h00min.

9.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 9.3.

9.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8. Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12.3 deste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da presente licitação.

10.4. É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Porto Lucena (RS).

10.5. O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2017.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em conformidade com a entrega dos medicamentos e materiais ambulatoriais, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, em 4 (quatro parcelas), sendo a primeira 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura fornecidas pela fornecedora, a segunda 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura fornecidas pela fornecedora, a terceira 75 (setenta e cinco) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura fornecidas pela fornecedora, e, a quarta em 105 (cento e cinco dias) após o recebimento da nota fiscal/fatura fornecida pela fornecedora.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filial ou da matriz.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - Advertência;

12.2 - Multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.3 - Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.4 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.5 - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto Lucena-RS, por prazo não superior a dois anos;

12.6 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.7 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

12.8 - As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

12.9 - - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito como dívida ativa do Município e cobrado judicialmente.

12.10 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

12.11 - As sanções previstas nos itens 12.1, 12.5, 12.6, poderão ser aplicadas juntamente com as dos itens 12.2 a 12.4, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.01 – Fundo Municipal da Saúde

2052 – Programa Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.32.03 – MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL

40 – ASPS

4050 – Farmácia Básica – Estado

4770 – Farmácia Básica Fixa – Medicamentos básicos

2047 – Manutenção das UBSs

3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

40 - ASPS

4011 – Recurso Inc. Atenção Básica – Estado

4510 – PAB/FIXO – Federal

4521 – Recurso Programa Melhoria de Acesso e Qu. – Federal

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Departamento Municipal de Compras e Serviços, durante o horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.2. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

15.3. Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993).

15.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.5. Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Porto Lucena, no Departamento

Municipal de Compras e Serviços, na Praça Dom Felipe de Nadal, nº299, Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos mediante o pagamento das mesmas, diretamente na tesouraria do Município, ou pelo fone/fax nº (55) 3565-1300.

Porto Lucena (RS), 27 de março de 2017.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/____

VILMAR HOPNER
Secretário de Administração e Governo

Este edital foi devidamente examinado
e aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor (a) Jurídico(a)

ANEXO I

Modelo do Decreto Federal nº 4.358/02

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....

(data)

.....

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO II ao Edital Tomada de Preços nº 02/2017
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social da empresa)
CNPJ Nº _____ com sede

na _____
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preços nº 04/2015, declara a sua Proposta de Preços para a aquisição de Medicamentos e Material Ambulatorial nos seguintes termos:

<i>- LISTA RENAME-</i>					
ITEM	UNIDA DE	QUANTI DADE	MEDICAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Unid	500	Aciclovir 200mg cp		
02	Unid	20	Aciclovir 50mg/g creme 10g		
03	Unid	50.000	Acido acetilsalicílico 100mg cp		
04	Cp	1.500	Ácido fólico 5mg cp		
05	Cp	1.500	Alopurinol 100mg cp		
06	Cp	500	Alopurinol 300mg cp		
07	Cp	6.500	Amiodarona 200mg cp		
08	Cp	7.500	Amitriptilina 25mg cp		
09	Unid	300	Amoxicilina 250mg susp. oral com copinho dosador		
10	Cp	4.000	Amoxicilina 500mg cp		
11	Cp	10.000	Anlodipino 5mg cp		
12	Cp	30	Azitromicina 40mg/ml pó para susp. oral		
13	Cp	2.000	Azitromicina 500mg cp		
14	Unid	100	Benzilpenicilinabenzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável		
15	Unid	20	Benzoilmetronidazol 40mg/ml susp. oral com copinho dosador		
16	Cp	7.000	Biperideno 2mg cp		
17	Cp	7.000	Carbamazepina 200mg cp		
18	Unid	100	Carbamazepina 20mg/ml susp. oral com copinho dosador		
19	Cp	1.500	Carbamazepina 400mg cp		
20	Unid	1.500	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg + 200UI (pote com 30 cp. ou blister)		
21	Cp	1.000	Carbonato de cálcio 500mg cp (blister)		
22	Cp	5.000	Carbonato de Lítio 300mg cp		

23	Cp	2.500	Carvedilol 12,5mg cp		
24	Cp	1.700	Carvedilol 3,125mg cp		
25	Cp	3.000	Carvedilol 6,25mg cp		
26	Cp	1.500	Cefalexina 500mg cp		
27	Unid	30	Cefalexina 50mg/ml susp. oral com copinho dosador		
28	Cp	3.000	Ciprofloxacino 500mg cp		
29	Unid	40	Clonazepam 2,5mg/ml gts		
30	Unid	80	Cloreto de sódio 0,9% sol. nasal		
31	Cp	1.000	Cloridrato de Clorpromazina 100mg cp		
32	Cp	1.500	Cloridrato de Metoclopramida 10mg cp		
33	Unid	30	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml sol. oral		
34	Cp	1.000	Cloridrato de Propafenona 300mg cp		
35	Unid	50	Decanoato de haloperidol 50mg/ml sol. injetável		
36	Unid	200	Depakene 250/5ml 100ml xarope com copinho dosador		
37	Cp	5.000	Depakene 500mg cp		
38	Unid	300	Dexametazona 0,1% pomada 10g		
39	Cp	3.000	Dexclorfeniramina 2mg cp		
40	Unid	300	Dexclorfeniramina 2mg susp. oral com copinho dosador		
41	Cp	1.500	Diazepan 10mg cp		
42	Cp	4.000	Digoxina 0,25mg cp		
43	Cp	2.500	Dipirona sódica 500mg cp		
44	Unid	700	Dipirona sódica 500mg/ml gts		
45	Cp	4.500	Espironolactona 25mg cp		
46	Cp	1.000	Fenítioina 100mg cp		
47	Cp	3.500	Fenobarbital 100mg cp		
48	Cp	150	Fluconazol 150mg cp		
49	Cp	18.000	Fluoxetina 20mg cp		
50	Cp	8.000	Furosemida 40mg cp		
51	Unid	30	Haldol 2mg/ml gts		
52	Cp	2.500	Haldol 5mg cp		
53	Unid	250	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml susp. oral com copinho dosador		
54	Cp	13.000	Ibuprofeno 600mg cp		
55	Cp	50	Ivermectina 6mg cp		
56	Cp	700	Levotiroxina Sódica 100mg cp		
57	Cp	800	Levotiroxina Sódica 25mg cp		
58	Cp	2.000	Levotiroxina Sódica 50mg cp		
59	Cp	1.000	Loratadina 10mg cp		

60	Unid	40	Loratadina 1mg/ml xarope com copinho dosador		
61	Unid	20.000	Metildopa 250mg cp		
62	Unid	25	Metronidazol 100mg/g gel vaginal com aplicador		
63	Cp	600	Metronidazol 250mg cp		
64	Cp	500	Metronidazol 400mg cp		
65	Cp	10.000	Monocordil 20mg cp		
66	Cp	3.500	Monocordil 40mg cp		
67	Cp	2.000	Nifedipino 10mg cp		
68	Cp	45.000	Omeprazol 20mg cp (blister)		
69	Unid	350	Paracetamol 200mg/ml gts		
70	Cp	35.000	Paracetamol 500mg cp		
71	Unid	25	Permetrina 5% (50mg/ml) loção		
72	Cp	1.500	Prednisona 20mg cp		
73	Cp	800	Prednisona 5mg cp		
74	Cp	1.000	Propafenona 300mg (Ritmonorm) cp		
75	Cp	3.000	Ranitidina 150mg cp		
76	Cp	1.000	Succinato de metoprolol 100mg cp		
77	Cp	500	Succinato de metoprolol 25mg cp		
78	Cp	2.000	Succinato de metoprolol 50mg cp		
79	Unid	20	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme		
80	Cp	200	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 + 80mg cp		
81	Cp	1.000	Sulfato ferroso 40mg cp		
82	Cp	7.000	Tartarato de metoprolol 100mg cp		
83	Cp	1.800	Varfarina 5mg cp		
84	Cp	5.000	Verapamil 80mg cp		
<i>-RECURSO PRÓPRIO-</i>					
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MEDICAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
85	Unid	150	Acebrofilina 10mg/ml xarope adulto com copinho dosador		
86	Unid	80	Acebrofilina 5mg/ml xarope pediátrico com copinho dosador		
87	Cp	6.000	Aminofilina 100mg cp		
88	Cp	500	Ampicilina 500mg cp		
89	Cp	1.500	Atensina 0,150mg cp		
90	Cp	1.000	Bamifex 600mg cp		
91	Cp	12.000	Bromazepan 6mg cp		
92	Cp	2.000	Butilbrometo de escopolamina 10mg cp		
93	Unid	50	Cetoconazol 20mg/g creme 30g		
94	Cp	500	Cetoconazol 200mg cp		
95	Cp	2.000	Cimetidina 200mg cp		

96	Cp	1.000	Ciprofibrato 100mg cp		
97	Cp	4.000	Citalopram 20mg cp		
98	Cp	10.000	Diclofenaco de Potássio 50mg cp		
99	Unid	50	Diclofenaco Resinato 15mg/ml gts		
100	Cp	2.000	Dimeticona 40mg cp		
101	Unid	30	Dimeticona 75mg/ml gts		
102	Cp	300	Dinitrato de Isossorbida 10mg cp		
103	Unid	300	Diprobeta (Dipropionato de betametasona 5,0mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2,0mg/ml) ampola com seringa		
104	Unid	300	Dropropizina 3mg/ml xarope adulto com copinho dosador		
105	Unid	150	Dropropizina 1,5mg/ml xarope pediátrico com copinho dosador		
106	Cp	6.000	Flunarizina 10mg cp		
107	Unid	12.000	Fumarato de Formoterol 12mcg cps com inalador		
108	Unid	200	Ibuprofeno 100mg/ml gts		
109	Cp	12.000	Imipramina 25mg cp		
110	Unid	250	Iodeto de potássio 20mg/ml xarope com copinho dosador		
111	Cp	1.000	Iskemil 6mg cp		
112	Cp	1.000	Levotiroxina sódica 75mcg cp		
113	Cp	1.500	Lisinopril 10mg cp		
114	Cp	1.200	Lisinopril 20mg cp		
115	Cp	500	Mebendazol 100mg cp		
116	Unid	30	Mebendazol 20mg/ml susp. oral com copinho dosador		
117	Cp	2.000	Meloxicam 15mg cp		
118	Cp	18.000	Metildopa 500mg cp		
119	Unid	200	Neomicina 5mg pomada 10g		
120	Cp	1.200	Neozine 25mg cp		
121	Unid	10	Neozine 40mg/ml gts		
122	Cp	1.000	Nifedipino 20mg cp		
123	Cp	10.000	Nimesulida 100mg cp		
124	Unid	100	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal com aplicador		
125	Cp	100	Permanganato de Potássio 100mg cp		
126	Cp	1.000	Polivitamínico Complexo B cp		
127	Cp	21.000	Propatilnitrato 10mg (Sustrate) cp		
128	Cp	2.000	Risperidona 2mg cp		
129	Cp	4.000	Rivotril 2mg cp		
130	Unid	30	Salbutamol 0,48mg/ml susp. oral com		

			copinho dosador		
<i>MATERIAL AMBULATORIAL</i>					
ITEM	UNI DADE	QUANTI DADE	MATERIAL AMBULATORIAL	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
131	Unid	300	Abaixador de língua		
132	Unid	50	Água para injeção 10 mL		
133	Unid	30	Agulha 40x12 mm		
134	Unid	150	Álcool Gel antisséptico 70% 500mL		
135	Unid	100	Álcool Hospitalar 70% 1L		
136	Unid	50	Algodão Hidrófilo Rolo		
137	Unid	200	Atadura de crepom 10 cm x 1,8 m		
138	Unid	100	Atadura de crepom 15 cm x 1,8 m		
139	Unid	02	Benjoin 1 L		
140	Unid	02	Benzina 1 L		
141	Unid	20	Colagenase 0,6U/g 50g		
142	Unid	150	Compressas de gazes (7,5x7, 5 cm dobrada, 14 x 28 cm aberta),13 fios com 500 unidades		
143	Unid	03	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g aerosol 60g		
144	Unid	50	Diclofenaco dietilamônio gel 60g		
145	Unid	300	Escova Cervical		
146	Unid	20	Esparadrapo Impermeável 10 cmX 4,5m		
147	Unid	300	Espátula de Ayre		
148	Unid	100	Espéculo vaginal tamanho M		
149	Unid	100	Espéculo vaginal tamanho P		
150	Unid	40	Fibrase pomada 30g		
151	Unid	10	Fita adesiva hospitalar 16mmx50m		
152	Unid	50	Fita hipoalérgica para curativo 2,5 cm x10m		
153	Unid	10	Fita hipoalérgica para curativo 5cmx4,5m		
154	Unid	15	Fita Indicadora para Autoclave 19mmX30m		
155	Unid	4.000	Fitas reagentes para punção glicêmica compatível com o aparelho ON CALL PLUS		
156	Unid	30	Gaze hidrófila em rolo (4 camadas, 3 dobras, 91 m x 91 mm)		
157	Unid	10	Gel neutro para ultrassonografia 1 litro		
158	Unid	200	Lâmina para microscopia ponta fosca		
159	Unid	40	Lençol Hospitalar Natural 70cmx50m		
160	Unid	50	Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais 200 ml		
161	Unid	30	Luva cirúrgica com pó estéril nº 7		

162	Unid	30	Luva média de látex para procedimento (caixa c/ 100 luvas)		
163	Unid	40	Luva pequena de látex para procedimento (caixa c/ 100 luvas)		
164	Unid	100	Máscara descartável		
165	Unid	500	Papel crepado 50 cm/50 cm folhas		
166	Unid	10	Rifamicina sódica 10 mg/ml sol. tópica 20ml		
167	Unid	100	Seringa de 10 ml com agulha 25x0,8 mm		
168	Unid	100	Seringa de 20 ml sem agulha		
169	Unid	100	Seringa de 3 ml com agulha 25x0,8 mm		
170	Unid	100	Seringa de 5 ml com agulha 25x0,8 mm		
171	Unid	300	Seringa descartável para insulina com agulha 13 x 0,45 mm 1ml		
172	Unid	70	Solução Fisiológica (Cloreto de Sódio0,9%) 250 mL		
173	Unid	600	Sonda uretral estéril nº 08 descartável		
174	Unid	20	Sonda Vesical de Demora nº 16		
175	Unid	10	Sonda Vesical de Demora nº 18		
176	Unid	100	Touca descartável		

Validade da proposta : _____ (por extenso) dias.

Telefones para contatos: _____.

e-mail: _____.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do responsável pela empresa)

Observação:

-Validade da Proposta: no mínimo 30 dias

-Este formulário devera ser inserido no envelope nº 02

ANEXO III ao Edital Tomada de Preços nº 02/2017
ORÇAMENTO ESTIMADO

O Orçamento estimado pela Prefeitura Municipal de Porto Lucena para aquisição de Medicamentos e Materiais Ambulatoriais é o seguinte:

<i>- RENAME-</i>					
ITEM	UNIDA DE	QUANTI DADE	MEDICAMENTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	Unid	500	Aciclovir 200mg cp	0,48	240,00
02	Unid	20	Aciclovir 50mg/g creme 10g	4,77	95,40
03	Unid	50.000	Acido acetilsalicílico 100mg cp	0,03	1.500,00
04	Cp	1.500	Ácido fólico 5mg cp	0,08	120,00
05	Cp	1.500	Alopurinol 100mg cp	0,09	135,00
06	Cp	500	Alopurinol 300mg cp	0,19	95,00
07	Cp	6.500	Amiodarona 200mg cp	0,42	2.730,00
08	Cp	7.500	Amitriptilina 25mg cp	0,08	600,00
09	Unid	300	Amoxicilina 250mg susp. oral com copinho dosador	4,30	1.290,00
10	Cp	4.000	Amoxicilina 500mg cp	0,26	1.040,00
11	Cp	10.000	Anlodipino 5mg cp	0,10	1.000,00
12	Cp	30	Azitromicina 40mg/ml pó para susp. oral	9,59	287,70
13	Cp	2.000	Azitromicina 500mg cp	0,70	1.400,00
14	Unid	100	Benzilpenicilinabenzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável	12,80	1.280,00
15	Unid	20	Benzoilmetronidazol 40mg/ml susp. oral com copinho dosador	2,38	47,60
16	Cp	7.000	Biperideno 2mg cp	0,32	2.240,00
17	Cp	7.000	Carbamazepina 200mg cp	0,15	1.050,00
18	Unid	100	Carbamazepina 20mg/ml susp. oral com copinho dosador	7,73	773,00
19	Cp	1.500	Carbamazepina 400mg cp	0,22	330,00
20	Unid	1.500	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500mg + 200UI (pote com 30 cp. ou blister)	0,15	225,00
21	Cp	1.000	Carbonato de cálcio 500mg cp (blister)	0,09	90,00
22	Cp	5.000	Carbonato de Lítio 300mg cp	0,22	1.100,00
23	Cp	2.500	Carvedilol 12,5mg cp	0,33	825,00
24	Cp	1.700	Carvedilol 3,125mg cp	0,25	425,00
25	Cp	3.000	Carvedilol 6,25mg cp	0,29	870,00
26	Cp	1.500	Cefalexina 500mg cp	0,80	1.200,00
27	Unid	30	Cefalexina 50mg/ml susp. oral com copinho dosador	13,02	390,60

28	Cp	3.000	Ciprofloxacino 500mg cp	0,28	840,00
29	Unid	40	Clonazepam 2,5mg/ml gts	2,97	118,80
30	Unid	80	Cloreto de sódio 0,9% sol. nasal	3,69	295,20
31	Cp	1.000	Cloridrato de Clorpromazina 100mg cp	0,35	350,00
32	Cp	1.500	Cloridrato de Metoclopramida 10mg cp	0,34	510,00
33	Unid	30	Cloridrato de Metoclopramida 4mg/ml sol. oral	2,90	87,00
34	Cp	1.000	Cloridrato de Propafenona 300mg cp	0,95	950,00
35	Unid	50	Decanoato de haloperidol 50mg/ml sol. injetável	18,00	900,00
36	Unid	200	Depakene 250/5ml 100ml xarope com copinho dosador	12,18	2.436,00
37	Cp	5.000	Depakene 500mg cp	0,70	3.500,00
38	Unid	300	Dexametazona 0,1% pomada 10g	1,37	411,00
39	Cp	3.000	Dexclorfeniramina 2mg cp	0,09	270,00
40	Unid	300	Dexclorfeniramina 2mg susp. oral com copinho dosador	1,72	516,00
41	Cp	1.500	Diazepan 10mg cp	0,17	255,00
42	Cp	4.000	Digoxina 0,25mg cp	0,06	240,00
43	Cp	2.500	Dipirona sódica 500mg cp	0,15	375,00
44	Unid	700	Dipirona sódica 500mg/ml gts	1,61	1.127,00
45	Cp	4.500	Espironolactona 25mg cp	0,17	765,00
46	Cp	1.000	Fenitoína 100mg cp	0,22	220,00
47	Cp	3.500	Fenobarbital 100mg cp	0,14	490,00
48	Cp	150	Fluconazol 150mg cp	0,65	97,50
49	Cp	18.000	Fluoxetina 20mg cp	0,23	4.140,00
50	Cp	8.000	Furosemida 40mg cp	0,06	480,00
51	Unid	30	Haldol 2mg/ml gts	2,76	82,80
52	Cp	2.500	Haldol 5mg cp	0,27	675,00
53	Unid	250	Hidróxido de Alumínio 60mg/ml susp. oral com copinho dosador	2,87	717,50
54	Cp	13.000	Ibuprofeno 600mg cp	0,13	1.690,00
55	Cp	50	Ivermectina 6mg cp	0,47	23,50
56	Cp	700	Levotiroxina Sódica 100mg cp	0,14	98,00
57	Cp	800	Levotiroxina Sódica 25mg cp	0,14	112,00
58	Cp	2.000	Levotiroxina Sódica 50mg cp	0,20	400,00
59	Cp	1.000	Loratadina 10mg cp	0,09	90,00
60	Unid	40	Loratadina 1mg/ml xarope com copinho dosador	3,09	123,60
61	Unid	20.000	Metildopa 250mg cp	0,22	4.400,00
62	Unid	25	Metronidazol 100mg/g gel vaginal com aplicador	5,30	132,50
63	Cp	600	Metronidazol 250mg cp	0,18	108,00

64	Cp	500	Metronidazol 400mg cp	0,75	375,00
65	Cp	10.000	Monocordil 20mg cp	0,11	1.100,00
66	Cp	3.500	Monocordil 40mg cp	0,21	735,00
67	Cp	2.000	Nifedipino 10mg cp	0,05	100,00
68	Cp	45.000	Omeprazol 20mg cp (blister)	0,12	5.400,00
69	Unid	350	Paracetamol 200mg/ml gts	1,74	609,00
70	Cp	35.000	Paracetamol 500mg cp	0,36	12.600,00
71	Unid	25	Permetrina 5% (50mg/ml) loção	4,11	102,75
72	Cp	1.500	Prednisona 20mg cp	0,28	420,00
73	Cp	800	Prednisona 5mg cp	0,14	112,00
74	Cp	1.000	Propafenona 300mg (Ritmonorm) cp	0,96	960,00
75	Cp	3.000	Ranitidina 150mg cp	0,23	690,00
76	Cp	1.000	Succinato de metoprolol 100mg cp	1,75	1.750,00
77	Cp	500	Succinato de metoprolol 25mg cp	0,54	270,00
78	Cp	2.000	Succinato de metoprolol 50mg cp	1,08	2.160,00
79	Unid	20	Sulfadiazina de prata 10mg/g creme	7,09	141,80
80	Cp	200	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 + 80mg cp	0,21	42,00
81	Cp	1.000	Sulfato ferroso 40mg cp	0,07	70,00
82	Cp	7.000	Tartarato de metoprolol 100mg cp	0,28	1.960,00
83	Cp	1.800	Varfarina 5mg cp	0,13	234,00
84	Cp	5.000	Verapamil 80mg cp	0,46	2.300,00
<i>-RECURSO PRÓPRIO-</i>					
ITEM	UNI DADE	QUANTI DADE	MEDICAMENTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
85	Unid	150	Acebrofilina 10mg/ml xarope adulto com copinho dosador	5,90	885,00
86	Unid	80	Acebrofilina 5mg/ml xarope pediátrico com copinho dosador	4,23	338,40
87	Cp	6.000	Aminofilina 100mg cp	0,11	660,00
88	Cp	500	Ampicilina 500mg cp	0,38	190,00
89	Cp	1.500	Atensina 0,150mg cp	0,22	330,00
90	Cp	1.000	Bamifex 600mg cp	1,77	1.770,00
91	Cp	12.000	Bromazepan 6mg cp	0,19	2.280,00
92	Cp	2.000	Butilbrometo de escopolamina 10mg cp	0,52	1.040,00
93	Unid	50	Cetoconazol 20mg/g creme 30g	3,10	155,00
94	Cp	500	Cetoconazol 200mg cp	0,39	195,00
95	Cp	2.000	Cimetidina 200mg cp	0,16	320,00
96	Cp	1.000	Ciprofibrato 100mg cp	0,66	660,00
97	Cp	4.000	Citalopram 20mg cp	0,41	1.640,00
98	Cp	10.000	Diclofenaco de Potássio 50mg cp	0,08	800,00
99	Unid	50	Diclofenaco Resinato 15mg/ml gts	3,54	177,00
100	Cp	2.000	Dimeticona 40mg cp	0,12	240,00

101	Unid	30	Dimeticona 75mg/ml gts	2,30	69,00
102	Cp	300	Dinitrato de Isossorbida 10mg cp	0,21	63,00
103	Unid	300	Diprobeta (Dipropionato de betametasona 5,0mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2,0mg/ml) ampola com seringa	8,70	2.610,00
104	Unid	300	Dropropizina 3mg/ml xarope adulto com copinho dosador	5,34	1.602,00
105	Unid	150	Dropropizina 1,5mg/ml xarope pediátrico com copinho dosador	3,10	465,00
106	Cp	6.000	Flunarizina 10mg cp	0,11	660,00
107	Unid	12.000	Fumarato de Formoterol 12mcg cps com inalador	1,08	12.960,00
108	Unid	200	Ibuprofeno 100mg/ml gts	3,38	676,00
109	Cp	12.000	Imipramina 25mg cp	0,35	4.200,00
110	Unid	250	Iodeto de potássio 20mg/ml xarope com copinho dosador	3,57	892,50
111	Cp	1.000	Iskemil 6mg cp	5,70	5.700,00
112	Cp	1.000	Levotiroxina sódica 75mcg cp	0,35	350,00
113	Cp	1.500	Lisinopril 10mg cp	0,31	465,00
114	Cp	1.200	Lisinopril 20mg cp	0,58	696,00
115	Cp	500	Mebendazol 100mg cp	0,11	55,00
116	Unid	30	Mebendazol 20mg/ml susp. oral com copinho dosador	1,58	47,40
117	Cp	2.000	Meloxicam 15mg cp	0,34	680,00
118	Cp	18.000	Metildopa 500mg cp	0,38	6.840,00
119	Unid	200	Neomicina 5mg pomada 10g	2,06	412,00
120	Cp	1.200	Neozine 25mg cp	0,38	456,00
121	Unid	10	Neozine 40mg/ml gts	9,80	98,00
122	Cp	1.000	Nifedipino 20mg cp	0,08	80,00
123	Cp	10.000	Nimesulida 100mg cp	0,15	1.500,00
124	Unid	100	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal com aplicador	5,58	558,00
125	Cp	100	Permanganato de Potássio 100mg cp	0,22	22,00
126	Cp	1.000	Polivitamínico Complexo B cp	0,24	240,00
127	Cp	21.000	Propatilnitrato 10mg (Sustrate) cp	0,52	10.920,00
128	Cp	2.000	Risperidona 2mg cp	0,55	1.100,00
129	Cp	4.000	Rivotril 2mg cp	0,14	560,00
130	Unid	30	Salbutamol 0,48mg/ml susp. oral com copinho dosador	1,77	53,10

MATERIAL AMBULATORIAL

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
131	Unid	300	Abaixador de língua	0,03	9,00

132	Unid	50	Água para injeção 10 mL	0,36	18,00
133	Unid	30	Agulha 40x12 mm	0,10	3,00
134	Unid	150	Álcool Gel antisséptico 70% 500mL	10,75	1.612,50
135	Unid	100	Álcool Hospitalar 70% 1L	5,86	586,00
136	Unid	50	Algodão Hidrófilo Rolo	11,58	579,00
137	Unid	200	Atadura de crepom 10 cm x 1,8 m	0,87	174,00
138	Unid	100	Atadura de crepom 15 cm x 1,8 m	1,30	130,00
139	Unid	02	Benjoin 1 L	44,90	89,80
140	Unid	02	Benzina 1 L	24,27	48,54
141	Unid	20	Colagenase 0,6U/g 50g	22,42	448,40
142	Unid	150	Compressas de gazes (7,5x7, 5 cm dobrada, 14 x 28 cm aberta),13 fios com 500 unidades	29,27	4.390,50
143	Unid	03	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g aerosol 60g	20,00	60,00
144	Unid	50	Diclofenaco dietilamônio gel 60g	9,27	463,50
145	Unid	300	Escova Cervical	0,31	93,00
146	Unid	20	Esparadrapo Impermeável 10 cmX 4,5m	6,93	138,60
147	Unid	300	Espátula de Ayre	0,08	24,00
148	Unid	100	Espéculo vaginal tamanho M	1,56	156,00
149	Unid	100	Espéculo vaginal tamanho P	1,39	139,00
150	Unid	40	Fibrase pomada 30g	54,90	2.196,00
151	Unid	10	Fita adesiva hospitalar 16mmx50m	4,00	40,00
152	Unid	50	Fita hipoalérgica para curativo 2,5 cm x10m	2,46	123,00
153	Unid	10	Fita hipoalérgica para curativo 5cmx4,5m	3,66	36,60
154	Unid	15	Fita Indicadora para Autoclave 19mmX30m	5,26	78,90
155	Unid	4.000	Fitas reagentes para punção glicêmica compatível com o aparelho ON CALL PLUS	0,79	3.160,00
156	Unid	30	Gaze hidrófila em rolo (4 camadas, 3 dobras, 91 m x 91 mm)	71,50	2.145,00
157	Unid	10	Gel neutro para ultrassonografia 1 litro	7,24	72,40
158	Unid	200	Lâmina para microscopia ponta fosca	0,10	20,00
159	Unid	40	Lençol Hospitalar Natural 70cmx50m	1,14	45,60
160	Unid	50	Loção oleosa a base de ácidos graxos essenciais 200 ml	12,20	610,00
161	Unid	30	Luva cirúrgica com pó estéril nº 7	1,63	48,90
162	Unid	20	Luva média de látex para procedimento (caixa c/ 100 luvas)	22,00	440,00
163	Unid	30	Luva pequena de látex para procedimento (caixa c/ 100 luvas)	22,00	660,00

164	Unid	100	Máscara descartável	0,09	9,00
165	Unid	500	Papel crepado 50 cm/50 cm folhas	0,85	425,00
166	Unid	10	Rifamicina sódica 10 mg/ml sol. tópico20ml	11,31	113,10
167	Unid	100	Seringa de 10 ml com agulha 25x0,8 mm	0,50	50,00
168	Unid	100	Seringa de 20 ml sem agulha	0,58	58,00
169	Unid	100	Seringa de 3 ml com agulha 25x0,8 mm	0,27	27,00
170	Unid	100	Seringa de 5 ml com agulha 25x0,8 mm	0,35	35,00
171	Unid	300	Seringa descartável para insulina com agulha 13 x 0,45 mm 1ml	0,25	75,00
172	Unid	70	Solução Fisiológica (Cloreto de Sódio0,9%) 250 mL	3,41	238,70
173	Unid	600	Sonda uretral estéril nº 08 descartável	0,82	492,00
174	Unid	20	Sonda Vesical de Demora nº 16	4,86	97,20
175	Unid	10	Sonda Vesical de Demora nº 18	4,88	48,80
176	Unid	100	Touca descartável	0,13	13,00

O Valor Total estimado pelo município de Porto Lucena é de: R\$ 168.768,69 (cento e sessenta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

ODAIR CESAR REX
Diretor do Departamento de Compras e Serviços
Portaria 0016/2017